LEI nº 4.820 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 657.100,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e cem reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.002 – Secretaria Municipal de Governo
02.002.04.122.0005.2005 – Manutenção da Secretaria de Governo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000..R$ 140.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 35.000,00
S o m a.....R$ 175.000,00
02.011 – Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.04.122.0030.2036 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000..R$ 100.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 12.000,00
3.1.90.49.0000 – Auxílio-Transporte – Fonte 000.....R$ 200,00
S o m a.....R$ 112.200,00
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde
02.013.10.122.0050.2060 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000..R$ 25.000,00
3.1.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação – Fonte 000.....R$ 52.000,00

(Segue/Fls.02)

3.1.90.49.0000 – Auxílio-Transporte – Fonte 000	R$	500,00
S o m a	R$	77.500,00
02.014 – Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.302.0050.2064 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Unidade 24 Horas		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplciações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000	R$	221.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R$	52.400,00
S o m a	R$	273.400,00
02.017 – Fundo Municipal de Assistência Social		
02.017.08.244.0065.2097 – Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000	R$	15.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R$	4.000,00
S o m a	R$	19.000,00
T O T A L	**R$**	**657.100,00**

==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.001 – Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0005.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000	R$	145.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R$	25.000,00
3.1.90.49.0000 – Auxílio-Transporte – Fonte 000	R$	5.000,00
S o m a	R$	175.000,00
02.007 – Secretaria Municipal de Educação		
02.007.12.361.0015.2017 – Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte000	R$	135.600,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R$	6.400,00
3.1.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação – Fonte 000	R$	16.600,00
S o m a	R$	158.600,00
02.011 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
02.011.04.122.0030.2036 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		

(Segue/Fls.03)

3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000 .....R$		5.000,00
02.011.23.695.0035.2045 – Manutenção e Remodelação do Parque de Lazer Porto Mendes		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.05.0000 – Outros Benef. Previd. RPPS – Fonte 000.....R$		1.000,00
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000..R$		29.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$		6.600,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$		500,00
S o m a.....R$		42.100,00
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos		
02.015.15.451.0055.2077 – Manutenção da Malha Viária Urbana		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000..R$		160.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$		15.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$		20.000,00
02.015.15.451.0055.2078 – Manutenção da Malha Viária Rural		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000..R$		20.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$		15.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$		15.000,00
S o m a .....R$		245.000,00
02.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.016.08.122.0065.2087 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000..R$		20.000,00
S o m a.....R$		20.000,00
02.020 – Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito		
02.020.06.182.0075.2101 – Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – PC – Fonte 000..R$		9.400,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$		3.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$		4.000,00
S o m a.....R$		16.400,00
T O T A L .....R$		**657.100,00**

==========

(Segue/Fls.04)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2015.

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda